PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 30/04/2012
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/05/2012
POR MAIORIA SIMPLES

PROJETO DE LEI 2147/12

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1789/2011, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1789/2011, de 18 de abril de 2011, que define o sentido de trânsito de veículos na Rua Salvador Jordano como leste/oeste, no trecho entre a Avenida Londrina e a Rua José Munhoz, com estacionamento de veículos somente do lado direito da Via.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 14/04/2012

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZIBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 07
ESTADO DO PARANÁ